



DECRETO Nº. 3.198, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Altera dispositivos e inclui parágrafo 3º no Artigo 3º do Decreto nº 3197, de 08 de janeiro de 2018.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 3º do Decreto nº 3197, de 08 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Nos dias que recaírem em segundas, terças, quartas e quintas, os ambulantes enquadrados no Parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 3.196/2018, poderão dispor seus carrinhos no calçadão da Av. Dr. Rubião Júnior, na parte final da Praça Monsenhor Pedro do Vale Monteiro, após o espaço destinado a eventos e apresentações, defronte à faixa elevada de pedrestes, no horário compreendido entre 18h00 e 23h00 (período de desfiles do Zé Pereira), em local demarcado pela Secretaria da Fazenda.”

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 6º do Decreto nº 3197, de 08 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Será cobrada a tarifa de fornecimento de energia elétrica da seguinte forma:

- de segunda a quinta – energia para iluminação: R\$ 20,00/semana, totalizando R\$ 80,00 para o período de 15 de janeiro a 08 de fevereiro;

- de segunda a quinta – energia para iluminação e equipamento elétrico, excetuados os mencionados no parágrafo 2º do Artigo 3º: R\$ 40,00/semana, totalizando R\$ 160,00 para o período de 15 de janeiro a 08 de fevereiro;

- de sexta a domingo - R\$ 200,00 (duzentos reais) para barracas de baixo consumo de energia e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para barracas de maior consumo de energia, relativamente ao período dos 4 (quatro) finais de semana entre 13 de janeiro a 04 de fevereiro.”

Art. 3º. Inclui o parágrafo 3º no Artigo 3º do Decreto nº 3197, de 08 de janeiro de 2018, com a seguinte redação:

“Parágrafo 3º. O espaço público demarcado deve ser utilizado somente para a colocação do carrinho, não sendo permitida a colocação de quaisquer outros objetos, como mesas, cadeiras, frigobar, etc..”

dm *RRV*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 4º. Os demais dispositivos do Decreto nº 3197, de 08 de janeiro de 2018 permanecem inalterados.

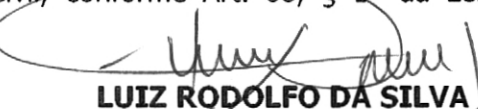
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 11 de Janeiro de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos